

01-0084/1997

m. abs.
2 vot.

DELIBERAÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

S.C.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0084/1997 DE 1997

6-2,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0084/1997 DE 25/02/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARTINS (PCdoB)

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DAS
MORADIAS CONSTRUÍDAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:58:32

00000014901-25



ARQUIVADO EM

26/03/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

T. OK.



203

Folha n.º	84	de proc.	97
-----------	----	----------	----

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0084/1997

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

25 FEV 1997

COMISSÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA, PENAL E A.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FISCAL E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a destinação de 10% (dez por cento) das moradias construídas pela Prefeitura do Município de São Paulo aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.


PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) das habitações empreendidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, em andamento ou futuras, aos servidores públicos municipais que tenham um provento de até três pisos salariais.

Parágrafo único - São beneficiários desta lei todos os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, da Administração Direta, Indireta ou Autárquica, que não possuam nenhum imóvel residencial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1997.



VEREADORA ANA MARTINS

1999). The authors also found that the effect of the type of information on the decision to purchase was moderated by the type of product. The effect of the type of information was more significant for the purchase of a high-involvement product than for the purchase of a low-involvement product.

1. *Phylogenetic relationships*—The phylogenetic relationships among the 12 species of *Phrynosoma* were determined using the parsimony method of Farris (1993) with the computer program PAUP (version 4.0). The parsimony method was chosen because it is the most commonly used method for determining phylogenetic relationships (Mant 1993). The parsimony method was used to determine the most parsimonious tree (MPT) for the 12 species of *Phrynosoma*. The MPT was determined by using the computer program PAUP (version 4.0). The MPT was determined by using the computer program PAUP (version 4.0).

1. *Staphylococcus aureus* (10⁷ CFU/ml)
 2. *Staphylococcus aureus* (10⁶ CFU/ml)
 3. *Staphylococcus aureus* (10⁵ CFU/ml)
 4. *Staphylococcus aureus* (10⁴ CFU/ml)
 5. *Staphylococcus aureus* (10³ CFU/ml)
 6. *Staphylococcus aureus* (10² CFU/ml)
 7. *Staphylococcus aureus* (10¹ CFU/ml)
 8. *Staphylococcus aureus* (10⁰ CFU/ml)
 9. *Staphylococcus aureus* (10⁻¹ CFU/ml)
 10. *Staphylococcus aureus* (10⁻² CFU/ml)
 11. *Staphylococcus aureus* (10⁻³ CFU/ml)
 12. *Staphylococcus aureus* (10⁻⁴ CFU/ml)
 13. *Staphylococcus aureus* (10⁻⁵ CFU/ml)
 14. *Staphylococcus aureus* (10⁻⁶ CFU/ml)
 15. *Staphylococcus aureus* (10⁻⁷ CFU/ml)
 16. *Staphylococcus aureus* (10⁻⁸ CFU/ml)
 17. *Staphylococcus aureus* (10⁻⁹ CFU/ml)
 18. *Staphylococcus aureus* (10⁻¹⁰ CFU/ml)
 19. *Staphylococcus aureus* (10⁻¹¹ CFU/ml)
 20. *Staphylococcus aureus* (10⁻¹² CFU/ml)

Journal of Management Inquiry 18(6)br/>DOI: 10.1177/1056492609356111
© The Author(s) 2009
Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIMENTO juntado(s) desta
pedido(s) sob n.º 02
n.º 3 / 06/03/97



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 1996, realizou-se a Conferência Mundial sobre Habitação - HABITAT II, onde foram discutidos os problemas habitacionais, principalmente aqueles dos grandes centros urbanos.

Nas grandes cidades brasileiras a moradia se constitui num dos mais sérios problemas deste país. A Capital de São Paulo possui um enorme contingente de pessoas que, com sua renda baixa, não tem condições de adquirir um imóvel. Por outro lado, são obrigados a pagar um aluguel absurdo, ou acabar se instalando em habitações não condizentes com a própria condição humana.

Os servidores públicos municipais não fogem a essa regra. Uma grande parcela desses funcionários percebem um salário baixo não tendo, portanto, condições de adquirir um imóvel.

Para estes servidores existe apenas um programa habitacional, que é o empréstimo imobiliário do IPREM. Porém, o mesmo não consegue agraciar todos os funcionários, principalmente os de mais baixa renda.

Preocupados, portanto, com a situação desses servidores que trabalham em prol do serviço público é que estamos propondo o presente projeto de lei, visando contribuir para minorar os efeitos do grave problema de moradia em São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 84 de 19 97 05 / 03 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 05-03-97

A Com. de Const. e Justiça

06/03/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/03/97 às 12:00

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SALIM CURIATI

Ao Ilmo.
para re-

em

Min. e Justiça

de 19

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

425

Em

06. 06. 97

fls.

(a)



Câmara Municipal de

Folha No	04	do proc
No	84	de 1991
O Município de	São Paulo	

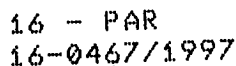
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 25/03/97

Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Folha No 05 do proc
No 84 de 1997
do funcionário

0467/1997

Funcionário: FR

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0084/97.

O projeto está amparado no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

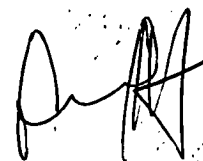
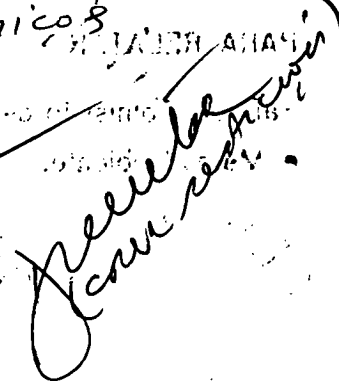
Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/06/97

Salim Banti



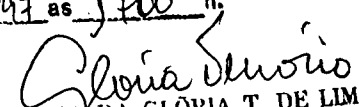
17 - RELCOM
17-0234/1997

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Data 06/06/97


HELENA D'AVANZO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 10/06/97 as 17h00

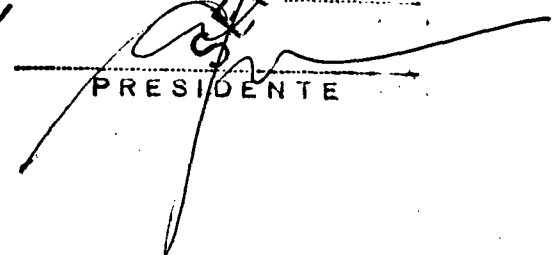

MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR Jorge Jaba

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO


PRESIDENTE



Folha n°. 06 do proc.
N°. 84 de 19 97
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 25/06/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha n.º	07.	do proc.
N.º	84	de 1997
O funcionário	Aldaíza Sposati	

Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe ao Executivo pedido de informações ao Executivo, a respeito do Projeto de Lei nº 84/97, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, para que este, através de seus órgãos competentes, nos informe:

- a) Existe ou não algum plano de aquisição de moradia para os servidores municipais de baixa renda ?
- b) Existe ou não prioridade na aquisição de imóveis construídos pela Prefeitura ?
- c) Existe ou não cadastro dos funcionários solicitando a aquisição de moradias ?

em 31/07/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 05/08/97


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em

Maria da Gloria T. de Lima
MARIA DA GLORIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

RECEBIDO EM LEG. 3

05/08/97

16:20

Sra. Káthya,

Preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

05/08/97

Margaret Nunes da Silva
MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme solicitação de V.Sa.

05/08/97

José Cristiano Souza Santos
José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

BEGUE *m* juntado *2*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado sob *16, 28* nº *04109*
Em *16, 28 97*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	08
n.º	84
1997	09

São Paulo, 06 de agosto de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0456/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 84/97 de autoria da Vereadora Ana Martins - que dispõe sobre a destinação de 10% (dez por cento) das moradias construídas pela Prefeitura do Município de São Paulo aos servidores públicos municipais, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 84/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 06.

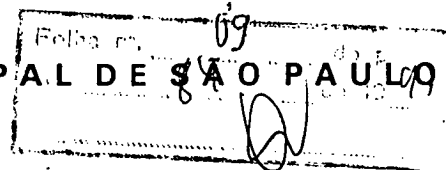
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 06 de agosto de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 456/97 , de
06.08.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 84/97 , de autoria da Vereadora Ana Mar
tins.

Anexo: xerox PL.84/97 de fls.01 e do despacho da Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls.
06

RECEBI EM:

7/8/97

Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

108

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

84 97-18, 08, 97 do processo nº..... de 19..... (a).....

À Douta Comissão de
Política Urb. e Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/08/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 18/08/97 as 15:00 h.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urb. e Metropolitana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de Outubro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

202 / 97

15 - DOCREC
15-0226/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

15/10/98
18:30h

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 16/10/98

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente
Em 16/10/98 as 14:00 h.

P/

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

[Illegible text and signatures]



Folha n.º 12 do proc.
N.º 84 de 1997
O funcionário *Ø*

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 84/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0456/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 202 797.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 84 de 1997
O funcionário

Folha de informação n.º

do processo n.º 1997.0.163.543-4

em 16, 09, 97

LUZIA ANTUNES
AUX. Técnico Adm.
HAB/SEHAB

Seab. G

Ass. Jurídica

M.º Chefe

Inicialmente cabe informar que os programas desenvolvidos no âmbito de Habi permitem o atendimento de funcionários desde que atendidas as exigências de enquadramento.

Devemos considerar ainda que os programas hoje em andamento estão voltados ao atendimento de populações faveladas localizadas em áreas ribeirinhas atingidas pelo Programa de Canalizações de Cursos d'Água ~~PROCAN~~ e populações faveladas de maneira geral através do PROVER. Neste dos Programas não entende-se nos adequados recursos unidades para atendimento específico de funcionários municipais.

A título de sugestão poderíamos desenvolver programa de habitação popular específico para atendimento de funcionários com recursos do SPREM.

JOÃO LEOPOLDO HERBEEK DE CAMARGO
Superintendente de Habi/Sehob



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 14	do proc.
N. 84	da 1997
funcionário	

Folha de Informação nº 08

do Processo nº 1997-0.163.543-4

em 17/09/97

(a)

REGINA MOTA CUNHA
Assistente Técnico I
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 084/97

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Retornamos o presente a V.Sa com o pronunciamento de
HABI, sobre o P.L. 084/97.

17 / 09 / 97

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB-ATAJ

AAP/rmc/scp..



Câmara Municipal de São Paulo

Folha .. 15 .. do proc.
Nº. 84 .. de 19 97
O Funcionario de

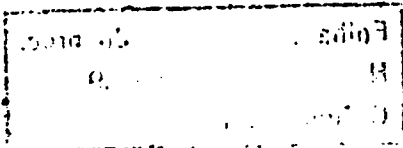
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar a propositura apresentada no P.L. nº 84/97 solicitamos que uma cópia do mesmo seja enviada à Associação do Funcionarios do Município de São Paulo para que estes emitam sua opinião sobre a propositura, para que possamos emitir nosso parecer.


Vereadora Alcaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em / 197.


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



A LEG. 3

Em, 13/11/97

P/O

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

131 XI 197
An 15,40h

Sr. Cristino.

Oficiar à Associação dos Servidores Municipais de
São Paulo solicitando informações para a Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

13/11/97

MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

13/11/97

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 16 a 18
Em 20/11/97

J
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº.	16	do proc.
nº.	084	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0771/1997

Senhor Presidente.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a V. Sa. cópia do Projeto de Lei nº 084/97, de autoria da Vereadora Ana Martins - que dispõe sobre a destinação de 10% (dez por cento) das moradias, construídas pela Prefeitura do Município de São Paulo aos servidores públicos municipais, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Sa. os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIO RODOLFO
Presidente

Anexo: xérox do PL 084/97 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 15 do proc.

A Sua Senhoria o Senhor
Professor Túlio Expedito Liporoni
M.D. Presidente da Associação dos Servidores Municipais de SP.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 18 de novembro de 1997

Folha n°.	17	do proc.
n°.	084	de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 771/97, de 17/11/97, solicitando informações À Associação dos Servidores Municipais de SP referentes ao Projeto de Lei nº 084/97, de autoria da Vereadora Ana Martins.

Anexo: xerox do PL 084/97 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 15 do processo.

*Recebi
Abraham
SP 18/11/97*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 084 de 19 97 20 / 11 / 97 (a) 2

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 20 / 11 / 97

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/11/97 às 18h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO NOBRE VEREADOR Emília Meneghini Dias Mourad

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

20 / 11 / 97

PRESIDENTE

Comissão de
Política Urbana, Meio Ambiente
e Metrópolise

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 19#

Em 03/12/94

(a).....

MARIAMALVA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metrópolite e Meio Ambiente



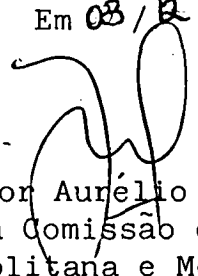
Folha n.º 197	do proc.
N.º 084	de 1997
O funcionário	8/10

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 08/12/97.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

10/12/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por UL, Junto a esta data ^{para} ~~para~~ ^{informação} ~~informação~~, rubricado sob

data de 20 / 19 / 05 / 99 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0357/1999

Folha n.º 204 do proc.

N.º 084 de 1999

Funcionário

PARECER

**SÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 84/97**

Visa o presente Projeto de Lei nº 84/97, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, dispor sobre a destinação de 10% (dez por cento) das moradias construídas pela Prefeitura do Município de São Paulo aos servidores públicos municipais que tenham um provento de até três pisos salariais.

Pela propositura, são beneficiários desta lei todos os servidores municipais ativos ou inativos, da Administração Direta, Indireta ou Autárquica que não possuam nenhum imóvel residencial.

A autora declara em sua Justificativa que a Capital de São Paulo possui um enorme contingente de pessoas que, com sua baixa renda, não têm condição de adquirir um imóvel, o que os levam a ter que pagar aluguel, com altos valores, sendo que os servidores públicos municipais não fogem a essa regra:

Lembra ainda, que para esses servidores existe apenas um programa habitacional, o empréstimo imobiliário do IPREM, que porém não consegue agraciar todos os funcionários, principalmente os de baixa renda.

Verifica-se, assim, que os funcionários públicos municipais estão desprotegidos em relação à aquisição da casa própria.

Contudo, analisando a propositura verifica-se que, analogamente a ela, já existe um sem número de projetos de lei que visam beneficiar centros específicos da população como as vítimas das enchentes, a Guarda Civil Metropolitana, os PMs favelados, os cortiçados, os que moram em áreas de riscos, etc.

Não se podendo alcançar todos eles e ainda sobrar habitações para a população em geral, esta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente vê que os benefícios da casa própria não devem privilegiar qualquer categoria, com o risco de se cometerem injustiças para os outros pretendentes.

Desta forma, posicionamo-nos contrariamente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente em, 19/05/99

Aurélio Nomura
Presidente

Antônio Goulart
Relator

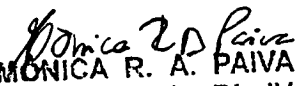
(Contrário)
M.C.P.

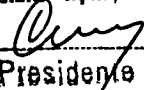
17 - RELCOM
17-3025/1999

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 21/05/99


Rosaura Aparecida Ferreira
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 21/05/99 às 12:00 h.

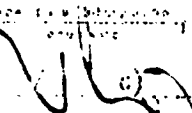

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao nobre Vereador Maeli Verguiano
para relatar. Regimentalmente até 11/1
Sala da Comissão de Administração Pública
26/05/97

Presidente

Conforme art. 77, § 3º do Regimento Interno,
designo o Vereador Carlos Neder
Relator do voto vencedor.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUE V. juntados nesta data  publicadas sob

folhas de n° 1



Folha nº	21	do proc.
Nº.	84	de 1997
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0717/1999

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

PROJETO DE LEI 84/97

~~VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR CARLOS NEDER SOBRE O PROJETO DE LEI~~

~~84/97~~

O projeto de lei 84/97, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, dispõe sobre a destinação de 10% das moradias construídas pela Prefeitura do Município de São Paulo aos servidores públicos municipais.

Muito embora saibamos dos propósitos meritórios que nortearam a Nobre Autora, mormente em se tratando dos abnegados funcionários públicos do município, não podemos concordar com a aprovação deste projeto de lei.

Como bem lembrado pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente no parecer 357/99, acostado às fls. 20, há uma infinidade de proposições tramitando nesta Casa visando beneficiar segmentos específicos da população em matéria de idêntico teor ao deste projeto, como as vítimas das enchentes, os integrantes da Guarda Civil Metropolitana, os Policiais Militares que moram em favelas, os cortiçados, etc.

E, ao agirmos assim, estamos privilegiando determinadas camadas da população, em detrimento de outras igualmente necessitadas.

Já em relação ao funcionalismo, que é o caso específico da iniciativa objeto da nossa análise, entendo que a Administração Pública Municipal tem o dever, isto sim, de remunerar melhor os seus servidores e capacitá-los para o bom desempenho de suas funções. Obrigações estas, aliás, previstas na nossa Lei Orgânica.

Agindo assim, creio que os problemas habitacionais dos servidores que percebem baixos salários poderão ser solucionados, inclusive contando com a colaboração do Instituto de Previdência Municipal que tem como atribuição construir moradias para os funcionários, ou, ainda, fornecer-lhes empréstimos em dinheiro para essa finalidade.

Por todo o exposto e com as ressalvas de mérito acima consignadas, o meu voto é contrário ao projeto de lei 84/97.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18.8.99

VEREADOR CARLOS NEDER - PT

Relator

270

982

17 - RELCOM
17-4032/1999



Fórmula nº 22	do proc.
Nº 84	de 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DA RELATORA

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 84/97

De autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, o projeto de lei 84/97 visa estabelecer uma reserva de 10% das habitações empreendidas pela Prefeitura do Município de São Paulo, em andamento ou futuras, aos servidores públicos municipais que tenham um provento de até três pisos salariais.

Dispõe, finalmente, que são beneficiários do previsto neste projeto todos os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, da Administração direta, Indireta ou Autárquica, que não possuam nenhum imóvel residencial.

Segundo a justificativa, em 1996 realizou-se a Conferência Mundial sobre habitação – HABITAT II, onde foram discutidos os problemas habitacionais, principalmente aqueles dos grandes centros urbanos. Nas grandes cidades brasileiras, alega a I. Autora, a moradia se constitui num dos mais sérios problemas do país.

Já a capital de São Paulo possui um enorme contingente de pessoas que, com sua renda baixa, não tem condições de adquirir um imóvel, mas que são obrigados a pagar um aluguel absurdo, ou acabar se instalando em habitações não condizentes com a própria condição humana.

Os servidores públicos municipais não fogem a essa regra, conclui a Nobre Vereadora. Isto porque, uma grande parcela desses funcionários percebe baixos salários não possuindo condições de adquirir um imóvel. Embora exista o programa habitacional sob a forma de empréstimo, patrocinado pelo IPREM, o mesmo não consegue agraciar todos os funcionários, principalmente aqueles que percebem ínfimos vencimentos.

São estes os motivos que ensejaram a apresentação do projeto em exame.

De fato, cabe razão à Nobre Vereadora. A média salarial do funcionalismo é muito baixa, afastando qualquer possibilidade de algum servidor obter empréstimo em instituição financeira para a aquisição de casa própria.

Assim, entendemos por justa e meritória a presente iniciativa.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18.8.99

Presidente

[assinatura] 187

Relator

[assinatura] 284

[assinatura] 282
contrário.

[assinatura] 270
CONTRÁRIO

[assinatura] 280 (contrário)

17 - RELCOM
17-4031/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 20 / 8 / 1999
 página 33 coluna 2ª
 Conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 20 / 8 / 1999

[assinatura]
 MARIA ALICE FIGUEIREDO
 Assessor Técnico Legislativo
 31

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 20/08/99 as 13.00 h. *[assinatura]*

O nobre Vereador João Eduardo Cardoso
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

23/08/1999
[assinatura]
 Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Miguel Ottoni
 para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 28 de 07 de 2000

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE (N) o(s) rubrica(s) rubrica(s)
 eado(s) no 23
 26/05/10



16 - PAR
16-0533/2000

PARECER Nº
DE LEI Nº 84/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUBLIQUE-SE EM

23/05 1001

Folha nº 23 do proc.
nº 84 de 97

Monica M. de Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, visa reservar 10% (dez por cento) das moradias construídas pela Prefeitura do Município de São Paulo para servidores públicos municipais que não possuam nenhum imóvel residencial e tenham remuneração de até três pisos salariais.

De acordo com a exposição de motivos, existe uma grande parcela de funcionários públicos que não tem condições de adquirir um imóvel. Para estes servidores existe apenas o empréstimo imobiliário do IPREM, mas o mesmo não consegue agraciar a todos, principalmente os de mais baixa renda.

O Executivo, em resposta a quesitos da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, informou que os programas habitacionais em andamento estão voltados ao atendimento de populações faveladas localizadas em áreas ribeirinhas atingidas pelo Programa de Canalização de Cursos d'Água PROCAV e populações faveladas, de maneira geral, através do PROVER.

Esta Comissão entende que em não havendo recursos para atender a todos os necessitados, não há por que privilegiar a categoria dos servidores públicos municipais em detrimento de outros segmentos da população, como os desabrigados de enchentes, os moradores de áreas de risco, os favelados, etc..

Sendo assim, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/05/00

Presidente -

Relator -

ORÇAMENTO E FINANÇAS

ADIVÓIS

17 - RELCOM
17-2120/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 26/05/2000
página 47 coluna 3ª
Transferido: A

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

A A. T. M.

Em 26/05/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 24, 17/1/01 a ()

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 84 de 19 97 17, 1, 01 (a) 01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

1710112001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado cl	<u>-24-</u> fls.
Arquivo em	<u>26-03-2001</u>
O Func.º	<u>Fauil</u>
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg n.º 101 258	

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 25 e 26.

Em 24 09 2007

(a) *Benvindo*

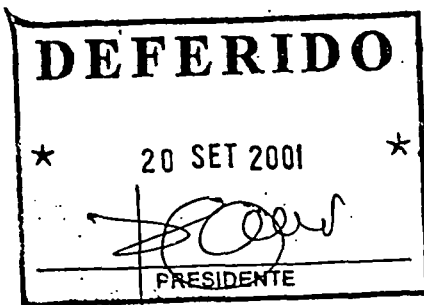
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 101 258

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar

18 - RDS Reg n.º 101258
18-2446/2001

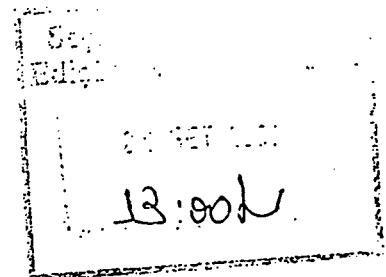


Requerimento

Requeiro nos termos regimentais o desarquivamento dos Projetos abaixo relacionados, de autoria da Vereadora Ana Martins.

PL(s), 0558/95, 0084/97, 0605/97, 0645/97, 0646/97, 0517/98, 0530/98
PR 0015/97
PDL 0114/96


Vereador Alcides Amazonas
Líder do PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 26 -

do processo nº

84

de 19

97

24

09

2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarchivar os projetos requeridos no RDS 2446/01
para volta à tramitação.

21/9/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-2446/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 24/09/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 22
em 05/01/2005
Ass: [assinatura]

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

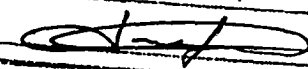
Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 84 de 1997 05/01/2005 (a) LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>24.09.2001</u>
Arquivado novamente em	<u>14.01.2005</u>
Com	<u>27</u> fls.
O Func.º	<u></u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33